LEI Nº802/2017 **TRAIRI, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÍ, o Sr. **MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de TRAIRÍ a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas **na forma que indica a seguir:**

08 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
08.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0131	Amparo Assistência a Criança e ao Adolescente		
0801.08.243.0131.1.059	Construção de Praça Mais Infância		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte – 001	250.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 30/08/2017
Assi:

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

08 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0801	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0801.08.122.0037.2.034	Funcionamento da Sec. de Assistência Social e Trabalho		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 001	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 001	150.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Trairi.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 29 de Agosto de 2017.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389